RESOLUÇÃO Nº 45/2022

Altera o artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna que dispõe sobre o horário das sessões ordinárias e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaúna/MG aprovou, e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos**,** Presidente, promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1º. O Artigo 48, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 48 – As reuniões ordinárias terão duração máxima de 4 (quatro) horas, iniciando-se às 14 (quartoze) horas."*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Municipal